



ALMT
Assembleia Legislativa

Estado de Mato Grosso
Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA PARLAMENTAR DA MESA DIRETORA
NÚCLEO SOCIAL
Comissão de Educação, Ciência, Tecnologia, Cultura e Desporto.
20ª LEGISLATURA - 01/02/2023 A 31/01/2027

NÚCLEO SOCIAL	
FLS	07
RUB	4A.

PARECER Nº

1296/2023

O. S. Nº **1296/2023**

EMENTA

Referente ao **Projeto de Resolução (PR) nº 667/2023**, que “Concede a Comenda Marechal Cândido Rondon à Ilustríssima Senhora Auristela Albernaz Rondon.”

AUTOR:

Deputado Reck Junior.

RELATOR (A): DEPUTADO (A) Thiago Silva.

I – RELATÓRIO:

Submete-se a esta Comissão o **Projeto de Resolução (PR) nº 667/2023**, de autoria do Reck Junior, que “Concede a Comenda Marechal Cândido Rondon à Ilustríssima Senhora Auristela Albernaz Rondon.”

A iniciativa foi recebida e registrada pela Secretaria de Serviços Legislativos, por meio do Processo nº 2415/2023, Protocolo nº 6846/2023, lido na 40ª Sessão Ordinária (21/06/2023), conforme descrito abaixo:

Art. 1º Fica concedida a Comenda Marechal Cândido Rondon à Senhora Auristela Albernaz Rondon.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Os autos foram tramitados pela Secretaria de Serviços Parlamentar, com a **PESQUISA PRELIMINAR**, expedida em 26/06/2023, caráter informativo, citando que não foram encontrados projetos em trâmite que tratem de matéria análoga ou conexa ao presente projeto, conforme folha 06.

Em 26/06/2023, os autos foram enviados ao Núcleo Social, conforme artigo 360, inciso III, alínea “a” do Regimento Interno, para a Comissão de Educação, Ciência, Tecnologia, Cultura e Desporto, para a análise e emissão de parecer quanto ao mérito da iniciativa.

Em apertada síntese. É o relatório.



ALMT
Assembleia Legislativa

Estado de Mato Grosso
Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA PARLAMENTAR DA MESA DIRETORA
NÚCLEO SOCIAL
Comissão de Educação, Ciência, Tecnologia, Cultura e Desporto.
20ª LEGISLATURA – 01/02/2023 A 31/01/2027

NÚCLEO SOCIAL	
FLS.	06
RUB.	4A

II – PARECER:

Cabe a esta Comissão, dar parecer quanto ao mérito a todas as proposições e assuntos concernentes à educação e instrução, pública ou particular, e a tudo que disser respeito ao desenvolvimento educacional, artístico e desportivo, contidos no Artigo 369, inciso III, do Regimento Interno desta Casa de Leis.

Analizados os aspectos formais, a proposição se insere no rol de competência exclusiva do Parlamento Estadual, especificamente no art. 26, XXVIII da CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DE MATO GROSSO Promulgada em 05 de outubro de 1989 - D.O. 18/10/1989 e no artigo 171 do Regimento Interno desta Casa de Leis.

CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DE MATO GROSSO

Art. 26 - É da competência exclusiva da Assembleia Legislativa:

(...)

XXVIII - emendar a Constituição Estadual, promulgar leis nos casos previstos nesta Constituição, expedir decretos legislativos e resoluções;

REGIMENTO INTERNO | ALMT

Art. 171 - Resolução é aquela que se destina a regular matéria de caráter político, administrativo ou processual legislativo sobre o qual deve a Assembleia Legislativa manifestar-se no âmbito de sua competência exclusiva, nos casos indicados na Constituição Estadual, nas leis complementares e neste Regimento Interno.

A intenção do autor é Conceder a Comenda Marechal Cândido Rondon ao senhor RODRIGO BASTOS DA SILVA, de acordo com a Resolução nº 6.597, de 2019 que “Dispõe sobre e consolida as honrarias instituídas pela Assembleia Legislativa de Mato Grosso”, estabelece na seção XI, artigo 15, sobre a Comenda Marechal Cândido Rondon. Vejamos:



ALMT
Assembleia Legislativa

Estado de Mato Grosso
Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA PARLAMENTAR DA MESA DIRETORA
NÚCLEO SOCIAL
Comissão de Educação, Ciência, Tecnologia, Cultura e Desporto.
20ª LEGISLATURA – 01/02/2023 A 31/01/2027

NÚCLEO SOCIAL	
FLS	09
RUB	4A.

Art. 15 A Comenda Marechal Cândido Rondon, como comenda do Poder Legislativo do Estado de Mato Grosso, é destinada a galardoar personalidades brasileiras ou estrangeiras, civis ou militares, que, por seus méritos pessoais ou relevantes serviços prestados ao Estado de Mato Grosso, se tenham feito merecedoras de público reconhecimento.

Parágrafo único: Os projetos de resolução de concessão da Comenda Marechal Cândido Rondon serão analisados pela Comissão de Educação, Ciência, Tecnologia, Cultura e Desporto.

Considerando o presente pleito, o autor terá indicado **002/005** homenagens na corrente Sessão Legislativa de 2023. Além disso, em consonância com o Art. 18 da Resolução correspondente dispõe sobre o limite quantitativo de honrarias indicadas por cada deputado, em cada Sessão Legislativa, vejamos:

Art. 18 Cada Deputado poderá indicar, por sessão legislativa, até quarenta e uma homenagens, distribuídas da seguinte forma:

- I - 01(uma) pessoa para receber a Comenda Filinto Müller;
- II – 35 (trinta e cinco) pessoas para receber o Título de Cidadania Mato-Grossense;

III – 05 (cinco) pessoas para serem homenageadas com as demais honrarias elencadas nesta Resolução. (Grifo nosso).

Nas folhas 02 e 03 do **Projeto de Resolução (PR) nº 667/2023**, o nobre Parlamentar apresenta a seguinte justificativa:

Auristela Albernaz Rondon nasceu na fazenda Pedra Grande no município de Chapada dos Guimarães - Mato Grosso, em 08 de janeiro de 1937, filha de Manoel Maria Albernaz e dona Elvira Albernaz. Fez o ensino fundamental na Escola Evangélica Buriti e aos 10 anos mudou-se para estudar em Cuiabá. Sua composição familiar é de 16 (dezesseis) irmãos sanguíneos e 04 (quatro) irmãos adotivos. Em 1954, casou-se com Antônio Joaquim Rondon, com quem viveu por 64 anos, construindo uma família baseada no amor, respeito e honestidade. Tiveram 05 (cinco) filhos sanguíneos. São eles: Eduardo Albernaz Rondon Édson Albernaz Rondon Acelina Rondon Corrêa da Costa Antônio Joaquim Rondon Filho Djenane Albernaz Rondon e adotaram Camilo Albernaz, (in memoriam). Até 2023, são 06 (seis) netos e 07 (sete) netas; 04 (quatro) bisnetos



ALMT
Assembleia Legislativa

Estado de Mato Grosso
Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA PARLAMENTAR DA MESA DIRETORA
NÚCLEO SOCIAL
Comissão de Educação, Ciência, Tecnologia, Cultura e Desporto.
20ª LEGISLATURA – 01/02/2023 A 31/01/2027

NÚCLEO SOCIAL	
FLS	10
RUB	4A

e 04 (quatro) bisnetas. Vamos lembrar um pouco de sua trajetória: no dia seguinte ao casamento mudou-se para a fazenda Rondolândia no município de Nobres, tendo a pecuária como principal produção para contribuir com o abastecimento da região do médio norte e centro de Mato Grosso. Em 1964, compraram a fazenda Santo Antônio, também em Nobres, onde moraram por 06 (seis) anos. Em 1970 voltaram definitivamente a viver na Fazenda Rondolândia. Desenvolveram a extração e comercialização da borracha, com a implantação do seringal Francisco Rondon (nome do seu sogro) consorciado à pecuária. A excelência na extração e manufatura do látex fez com que o seringal se expandisse e fossem implantados novos seringais sendo: Igarapé Grande, Alegre, Mataria e Barranco Vermelho. Auristela Albernaz Rondon contribuiu imensamente para a economia e cultura do Estado, sendo a produção da borracha realizada pela família Albernaz Rondon e vizinhos, como a família Spinelli muito importantes para o abastecimento, principalmente para a manufatura de pneus na época da segunda guerra mundial. Acompanhando as mudanças no cenário econômico global, Auristela se atualizou e hoje é agricultora e pecuarista junto aos seus filhos, filhas, genros e noras. As mesmas terras que produziram a borracha, hoje produzem milho, soja e gado de corte e cria. Entre suas principais características está o convívio familiar e o cultivo de amizades entre gerações. Seu modo acolhedor e afetivo é uma referência para o aprendizado na partilha da vida em comunidade. Para tanto, apresento a proposição Legislativa e peço apoio dos nobres pares pela sua acolhida e merecida aprovação.

No momento da análise do Projeto por esta Comissão, houve a habitual pesquisa e conferência no sistema de tramitação (*intranet* – controle de proposições), em que não foi detectada a existência de proposições versando sobre matéria análoga ou interdependente.

Ademais, a prestação de homenagens e concessão de honrarias é prática corrente e visa prestigiar pessoas e entidades que, por sua atividade, tenham contribuído de algum modo para o desenvolvimento local ou para o bem-estar coletivo.

Desta feita, analisados os aspectos formais e as razões elencadas na justificativa do **Projeto de Resolução (PR) nº 667/2023**, de autoria do Deputado Reck Junior, entendemos que a Senhora Auristela Albernaz Rondon, satisfaz os requisitos estabelecidos conforme a **RESOLUÇÃO Nº**



ALMT
Assembleia Legislativa

Estado de Mato Grosso
Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA PARLAMENTAR DA MESA DIRETORA
NÚCLEO SOCIAL
Comissão de Educação, Ciência, Tecnologia, Cultura e Desporto.
20ª LEGISLATURA - 01/02/2023 A 31/01/2027

**NÚCLEO
SOCIAL**

FLS. 11
RUB. GA

6.597, DE 2019 – D.O.E. AL/MT DE 10/12/2019, é justo que receba a
“Comenda Marechal Cândido Rondon”, assim, qualificam seu mérito.

Dessa forma, manifestamo-nos favoráveis pela **aprovação** do
Projeto de Resolução (PR) nº 667/2023, de autoria do Deputado Reck
Junior, lido na 40ª Sessão Ordinária (21/06/2023).

É o parecer.



ALMT
Assembleia Legislativa

Estado de Mato Grosso
Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA PARLAMENTAR DA MESA DIRETORA
NÚCLEO SOCIAL
Comissão de Educação, Ciência, Tecnologia, Cultura e Desporto.
20ª LEGISLATURA - 01/02/2023 A 31/01/2027

NÚCLEO SOCIAL
FLS. 12
RUB. 4.A.

III – VOTO DO RELATOR:

PROPOSIÇÃO Nº	PARECER Nº	O.S. Nº
PR 667/2023	1296/2023	1296/2023
Referente ao Projeto de Resolução (PR) nº 667/2023 , de autoria do Deputado Reck Junior, que “Concede a Comenda Marechal Cândido Rondon à Ilustríssima Senhora Auristela Albernaz Rondon.”		

Analizados os aspectos formais e as razões elencadas na justificativa do projeto, entendemos que a senhora Auristela Albernaz Rondon satisfaz os requisitos estabelecidos conforme a RESOLUÇÃO Nº 6.597, DE 2019 – D.O.E. AL/MT DE 10/12/2019, é justo que receba a “Comenda Marechal Cândido Rondon”, assim, qualificam seu mérito. Somos favoráveis pela **aprovação do Projeto de Resolução (PR) nº 667/2023**, de autoria do Deputado Reck Junior, lido na 40ª Sessão Ordinária (21/06/2023).

VOTO RELATOR:

☒ FAVORÁVEL À APROVAÇÃO.
☐ PELA REJEIÇÃO.
☐ PREJUDICIDADE - ARQUIVO.

SPMD/NUSOC/CECTCD/ALMT, em 27 de 6 de 2023.

RELATOR (A): _____

Auristela Albernaz Rondon
Auristela Albernaz Rondon
Secretaria Parlamentar da Mesa Diretora
Comissão de Educação, Ciência, Tecnologia, Cultura e Desporto
Matrícula 69117



ALMT
Assembleia Legislativa

UNIDADE ADMINISTRATIVA:
Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso
Edifício Dante Martins de Oliveira
Secretaria Parlamentar da Mesa Diretora – Núcleo Social
Sala 204 – 2º Piso

FLS 13 RUB GA

Comissão Permanente de Direitos Humanos,
Defesa dos Direitos da Mulher, Cidadania,
Amparo à Criança, ao Adolescente e ao Idoso.

REUNIÃO: ☐ a ORDINÁRIA ☒ a EXTRAORDINÁRIA DATA/HORÁRIO: 27/06/2023 11h00

PROPOSIÇÃO: PROJETO DE RESOLUÇÃO - PR Nº 667/2023.

AUTORIA: Deputado Estadual RECK JÚNIOR.

APENSAMENTOS:

ANEXOS:

VOTO DO RELATOR: Pelas razões expostas, quanto ao mérito, posiciono-me FAVORÁVEL À APROVAÇÃO do PROJETO DE RESOLUÇÃO - PR nº 667/2023, por atender os requisitos previstos na Resolução nº 6.597/2019.

SISTEMA ELETRÔNICO DE DELIBERAÇÃO REMOTA (VIDEOCONFERÊNCIA) – ATO Nº 033/2023/SPMD/MD/ALMT

MEMBROS TITULARES	ASSINATURAS	RELATOR		VOTAÇÃO
Deputado MAX RUSSI Max Joel Russi PSB Presidente		☐	☒ COM O RELATOR (SIM). ☐ CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO).	☒ PRESENCIAL ☐ REMOTO
Deputado THIAGO SILVA Thiago Alexandre Rodrigues da Silva MDB Vice-Presidente		☒	☒ COM O RELATOR (SIM). ☐ CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO).	☒ PRESENCIAL ☐ REMOTO
Deputado LÚDIO CABRAL Ludio Frank Mendes Cabral PT		☐	☐ COM O RELATOR (SIM). ☐ CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO).	☐ PRESENCIAL ☐ REMOTO
Deputado SEBASTIÃO REZENDE Sebastião Machado Rezende UNIÃO BRASIL		☐	☐ COM O RELATOR (SIM). ☐ CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO).	☐ PRESENCIAL ☐ REMOTO
Deputado ELIZEU NASCIMENTO Elizeu Francisco do Nascimento PL		☐	☐ COM O RELATOR (SIM). ☐ CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO).	☐ PRESENCIAL ☐ REMOTO

MEMBROS SUPLENTE	ASSINATURAS	RELATOR		VOTAÇÃO
Deputado DR. EUGÊNIO Jose Eugênio de Paiva PSB		☐	☐ COM O RELATOR (SIM). ☐ CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO).	☐ PRESENCIAL ☐ REMOTO
Deputado JUCA DO GUARANÁ Lidio Barbosa MDB		☐	☐ COM O RELATOR (SIM). ☐ CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO).	☐ PRESENCIAL ☐ REMOTO
Deputado GILBERTO CATTANI Gilberto Moacir Cattani PL		☐	☐ COM O RELATOR (SIM). ☐ CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO).	☐ PRESENCIAL ☐ REMOTO
Deputado VALDIR BARRANCO Valdir Mendes Barranco PT		☐	☒ COM O RELATOR (SIM). ☐ CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO).	☒ PRESENCIAL ☐ REMOTO
Deputado JÚLIO CAMPOS Júlio Jose de Campos UNIÃO BRASIL		☐	☐ COM O RELATOR (SIM). ☐ CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO).	☐ PRESENCIAL ☐ REMOTO

OBSERVAÇÃO:

V - ENCAMINHA-SE À SECRETARIA PARLAMENTAR DA MESA DIRETORA:

Certifico que foi designado o Deputado Thiago Silva para relatar a presente matéria.

Sendo o RESULTADO FINAL da proposição: ☒ APROVADO ☐ REJEITADO

FRANCISCO XAVIER DA CUNHA FILHO
Consultor Legislativo do Núcleo Social

GLÁUCIA MARIA DE CAMPOS ALVES
Secretária da Comissão Permanente